



ADITIVO 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 347/2023

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL, RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.572.079/0001-03, com sede administrativa na Rua General João Antônio, nº 1305, Bairro Centro, São Vicente do Sul, RS, neste ato representado pelo Senhor **FERNANDO DA ROSA PAHIM**, Prefeito Municipal, CPF nº 000.109.510-24, denominado CONTRATANTE e a Empresa **BENTO LEAL INFRAESTRUTURA EIRELI** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 24.874.058/0001-22 com sede administrativa na Rua Dona Leopoldina Bairro São João nº 116 na cidade de Porto Alegre/RS CEP 90.550-130, representada neste ato pelo Senhor Luís Henrique Bento Leal portador da célula de identidade RG nº 7081129905 SSP/RS e do CPF nº 001.896.910-00 com o cargo de Sócio Diretor da empresa, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente ADITIVO DE CONTRATO, que será regido pelas cláusulas e disposições seguintes, todas em conformidade com o Processo Administrativo nº 631/2023, Licitação Modalidade Tomada de Preços nº 010/2023, bem como com o que disciplina a Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e supletivamente, com as normas legais de direito privado:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente termo tem por objetivo a alteração de valores no Contrato Administrativo nº 347/2023, para adequar à tabela da Plataforma **TransfereGov**, reduzindo os preços dos subitens 7.2, 7.3, 8.2 e 8.3, conforme indicado abaixo:

- * **Subitem 7.2** altera o valor unitário de R\$ 2,22 para R\$ 2,12 (dois reais e doze centavos);
- * **Subitem 7.3** altera o valor unitário de R\$ 0,91 para R\$ 0,86 (Oitenta e seis centavos);
- * **Subitem 8.2** altera o valor unitário de R\$ 2,22 para R\$ 2,12 (dois reais e doze centavos);
- * **Subitem 8.3** altera o valor unitário de R\$ 0,91 para R\$ 0,86 (oitenta e seis centavos).

1.2. Desta forma o valor inicial contratado de **R\$ 517.028,86** fica reduzido em R\$ 4.259,00 (quatro mil duzentos e cinquenta e nove reais), ou seja, o valor contratado passa ser de **R\$ 512.769,86** (*quinhentos e doze mil setecentos e sessenta e nove reais e oitenta e seis centavos*), tendo em vista a modificação no preço dos subitens citados acima, devido as variações de valores referentes as planilhas orçamentarias, conforme parecer da ASSJUR nº 573/2023 e solicitação do Setor de Planejamento através do memorando nº 127/2023.

Fica eleito o Foro da Comarca de São Vicente do Sul, RS, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias que surgirem do presente termo, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

E, estando assim, justos e contratados, lavrou-se o presente Contrato, em 02(duas) vias de igual forma e teor que, após de lido e achado conforme, vai firmado pelos contratantes, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

São Vicente do Sul, 12 de dezembro 2023.

Representante do Município

Representante da Empresa

Este termo foi examinado e aprovado em 12/12/2023 pelo Setor Jurídico Municipal.